



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026**

**PROCESSO BB Nº 1102161**

**PROCESSO Nº 9871/2026**

## **LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE UNIFORMES, CAMISETAS PERSONALIZADAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS PEÇAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR, E DAS DEMAIS SECRETARIAS E UNIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:

[https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br)

[licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br), ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**  
**09h30min** do dia **29/10/2026**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### **DOS ANEXOS:**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**APÊNDICE I – MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**  
**ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;**  
**ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;**  
**ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE UNIFORMES, CAMISETAS PERSONALIZADAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS PEÇAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR, E DAS DEMAIS SECRETARIAS E UNIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado “Pregoeiro”, e da Comissão Permanente de Licitações, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, o qual veda a participação de Cooperativas sempre que o objeto visar à contratação de mão-de-obra.

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.4.** O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.** Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

## **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.5.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.3.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

**4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.10.** Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.10.1.** As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade.

**4.10.2.** Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

conluio e fraude à competitividade, as licitantes envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.

**4.10.3.** A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

**5.1.** Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

**5.1.1.** Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

**5.1.2.** Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

**5.2.** O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.

**5.3.1.** Valor unitário para cada item que compõem o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico;

**5.3.2.** O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.6.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**5.6.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.6.** ou **5.7.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**5.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.10.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

**5.11.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

**5.11.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.11.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

**5.11.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.11.3.1.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.3.2.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**5.13.** Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

**5.14.** Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**5.15.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.16.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.16.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.16.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.16.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.16.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.16.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.16.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.16.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.16.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

## 6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas** para enviar a proposta comercial readequada, acompanhada da respectiva composição de custos para cada função objeto da contratação, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, e-mail, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até 4 (quatro) casas decimais para as propostas readequadas;

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Número do Registro da Anvisa, quando aplicável.

g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. O prazo estabelecido no subitem 6.1 poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, mediante solicitação do licitante ou por iniciativa do Pregoeiro, observado o disposto neste subitem.

a) mediante solicitação do licitante, devidamente fundamentada, apresentada durante o prazo originalmente estabelecido e aceita pelo Pregoeiro; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o adequado envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares exigidos no Edital.

6.1.2.1. A prorrogação prevista no subitem anterior não será automática, ficando condicionada à análise e à aceitação do Pregoeiro, observados os requisitos estabelecidos no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.1.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.4. Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável. Nos casos de fabricação própria essa condição deverá ser expressamente indicada.

6.1.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.1.5. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

**6.1.5.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

6.10. Será exigida a apresentação de 1 (uma) amostra de cada produto que compõe o respectivo lote, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após convocação do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6.10.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e local de entrega é Seção de Logística de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Faria, São Carlos/SP.

6.10.2. A avaliação das amostras será realizada mediante critérios objetivos, considerando, entre outros aspectos pertinentes a cada item, material, composição, gramatura, dimensões, acabamento, modelagem, cores, costuras, qualidade da personalização, medidas, funcionalidade e demais características previstas no Termo de Referência.

6.10.3. As amostras deverão ser apresentadas de forma a possibilitar a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, características, padrões de qualidade, materiais, dimensões, tamanhos, cores, formas de personalização e demais condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência. Quando houver previsão específica no TR, deverão ser apresentados os documentos ou informações técnicas correspondentes. Para o **Lote 2 – Item 1 (Mochila Costal Impermeável Reforçada)**, deverá acompanhar a amostra a respectiva ficha técnica, conforme especificação do item.

6.10.4. A avaliação será realizada conforme os critérios estabelecidos no item 7.4 do Termo de Referência, considerando, conforme aplicável a cada produto, material, composição, gramatura, dimensões, acabamento, modelagem, cores, costuras, qualidade da personalização, medidas, funcionalidade e demais características previstas no item 3.

6.10.5. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a sua reprovação ou a constatação de desconformidade com as especificações do objeto implicará a desclassificação da proposta, observadas as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

disposições do edital e da legislação aplicável, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, quando cabível.

**6.10.6.** As amostras aprovadas permanecerão sob guarda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser utilizadas como parâmetro de comparação e controle de qualidade no recebimento dos produtos fornecidos.

**6.10.7.** As amostras aprovadas e retidas não serão contabilizadas nos quantitativos a serem fornecidos pela Contratada.

**6.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.6.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.2.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.6.3.** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

**7.6.3.1.** Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

**7.6.3.2.** Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

**7.6.4.** Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

**7.6.5.** Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

**7.6.6.** Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**7.7.** Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

**7.7.1.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, hipótese em que o licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

**8.7.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.7.1.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.8.** Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.1.** Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

**8.8.2.** A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao pregoeiro, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

**8.9.** Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.

**8.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

**8.11.** Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**8.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**8.11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.11.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**8.11.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.11.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**8.11.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**8.11.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**8.11.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf) ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

**8.11.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**8.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.11.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

**8.11.7.** Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**8.11.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**8.11.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.11.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.12.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

**8.12.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.12.2.** No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**8.12.2.1.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**8.12.2.2.** Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;

**8.12.2.3.** Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**8.12.2.4.** Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**8.12.2.5.** Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.13.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

**8.13.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

**8.13.1.1.** Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério desta Administração Pública, para verificação de autenticidade de seus conteúdos.

**8.13.1.2.** Os demais eventuais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.

**8.13.2.** Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**8.14.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**8.15.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**8.15.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**8.15.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinados pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**8.15.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.15.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.15.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.16.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.17.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

**8.17.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

**8.17.1.1.** Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**8.18.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.19.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.20.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**8.21.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.** e **8.7.1.**

## 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 1.363.934,18 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).**

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**11.3.** Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

**11.3.1.** A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.

**11.3.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

**11.3.3.** O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.

**11.3.4.** O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação pelo Agente de Contratação.

**11.3.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

**11.4.** As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br).

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**11.6.** As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**12.1.1.** No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

**12.1.1.1.** Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

**12.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**13.2.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

**13.3.** Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

**13.3.1.** A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

**13.4.** Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 653 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.114.3.3.90.30.02.3100000

Ficha: 662 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.116.3.3.90.30.01.3100000

Ficha: 684 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.118.3.3.90.30.05.3100000

Ficha: 774 - Dotação: 23.02.10.304.2075.2.133.3.3.90.30.01.3100000

Ficha: 768 - Dotação: 23.02.10.304.2075.2.132.3.3.90.30.05.3100000

Ficha: 12 - Dotação: 02.02.08.244.2002.2.003.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 46 - Dotação: 05.01.04.126.2008.2.010.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 63 - Dotação: 06.01.18.541.2009.2.011.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 414 - Dotação: 12.01.12.368.2048.2.072.3.3.90.30.01.2100000

Ficha: 469 - Dotação: 14.01.08.244.2054.2.086.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 500 - Dotação: 15.01.04.123.2056.2.090.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 594 - Dotação: 19.01.16.482.2067.2.103.3.3.90.39.01.1100000

Ficha: 609 - Dotação: 20.01.14.422.2069.2.106.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 619 - Dotação: 21.01.08.242.2070.2.107.3.3.90.30.01.1100000

Ficha: 850 - Dotação: 24.01.15.453.2080.2.163.3.3.90.30.01.4500000

Ficha: 870 - Dotação: 25.01.08.243.2083.2.155.3.3.90.30.01.1100000

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.9.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**15.9.2** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.10.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.8 e 15.9.

**15.11.** Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir se encontram previstas no Termo de Referência:

**15.12.** Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**15.13.** A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo previsto para cada item que compõe o respectivo lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Edital, ficando a Administração obrigada a contratar apenas os quantitativos que efetivamente forem demandados, observada a disponibilidade orçamentária.

**15.14.** Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

I – revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

II – redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

III – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IV – redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

V – reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**15.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

I – a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;

II – houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;

III – forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;

IV – a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

V – ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

**15.16.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

I – aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

II – convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

III – realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

**15.17.** Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**15.18.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

## **16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

**16.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 872/24, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**17.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**17.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**17.1.6.** Fraudar a licitação

**17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**17.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** Advertência;

**17.2.2.** Multa;

**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**17.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**17.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**17.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., 17.1.8. e 17.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**18.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**18.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em [https://licitacoes-](https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/)

[e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/](https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/)

**18.11.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.12.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

**18.13.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 06 de outubro de 2026.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**

*Secretário Municipal de Saúde*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

#### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Secretaria Municipal de Saúde*

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde

**Setor Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Endereço:** Avenida São Carlos, 991, Centro, São Carlos/SP

**Gestor da Pasta** – Secretário Municipal de Saúde: Leandro Luciano dos Santos

**Data:** 21/08/2026

### 2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de uniformes, camisetas personalizadas, acessórios e demais peças previstas no objeto, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, e das demais Secretarias e unidades participantes da Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

A contratação tem por objetivo atender às demandas institucionais relacionadas à identificação de servidores e colaboradores, à utilização em atividades externas, campanhas, eventos, ações educativas e de conscientização, bem como às demais atividades desenvolvidas pelas unidades participantes, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de assegurar o fornecimento de uniformes e camisetas personalizadas destinados à identificação de servidores e profissionais, bem como à utilização em campanhas, eventos e ações de promoção, prevenção e conscientização desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as camisetas personalizadas constituem importante instrumento de comunicação visual nas campanhas realizadas ao longo do ano, conforme o calendário de campanhas de saúde, contribuindo para a divulgação das ações e para a conscientização da população. Da mesma forma, o fornecimento de uniformes possibilita a identificação e distinção dos profissionais durante o desempenho de suas atividades, favorecendo a organização, a segurança e o reconhecimento dos agentes públicos pela população, especialmente nas atividades realizadas fora das unidades de saúde.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a adequada identificação dos servidores e colaboradores, a padronização visual das equipes e das ações institucionais, bem como a organização das atividades externas, campanhas e eventos promovidos pelas unidades participantes. A contratação busca, portanto, assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao desempenho das atividades institucionais, de forma planejada e compatível com as necessidades efetivamente identificadas.

Durante o levantamento das necessidades para a contratação, verificou-se que outras Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de São Carlos também possuem demandas relacionadas ao fornecimento de camisetas e uniformes para utilização em atividades institucionais, campanhas, eventos, ações educativas, atividades externas e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

identificação de seus servidores e colaboradores. Tais necessidades encontram-se formalizadas nas respectivas Solicitações de Compras juntadas ao processo, nas quais foram indicados os objetos e quantitativos pretendidos.

As demandas apresentadas possuem características semelhantes e passíveis de padronização, permitindo sua reunião em uma contratação única por meio do Sistema de Registro de Preços. A consolidação das necessidades possibilita à Administração organizar de forma conjunta a aquisição de materiais de mesma natureza, evitando a realização de contratações individualizadas para objetos semelhantes.

Nesse contexto, a contratação pretende atender de forma planejada e eficiente às necessidades identificadas, proporcionando o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo condições adequadas para a identificação dos servidores, a realização das campanhas e ações institucionais e o desenvolvimento das atividades externas e demais ações promovidas pelas unidades participantes.

A necessidade da contratação encontra-se, portanto, fundamentada nas necessidades formalizadas pelas unidades administrativas participantes, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, e considerando-se, para fins de planejamento da contratação, a consolidação dos quantitativos informados pelas demais Secretarias e unidades participantes.

#### 4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PAC

A presente contratação está alinhada às previsões constantes do Plano de Contratações Anual – PAC 2026 das unidades administrativas participantes que possuem a respectiva demanda nele registrada.

Para fins de demonstração do alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual – PAC 2026, foram identificados os seguintes registros:

- Item nº 138/2026 – Secretaria Municipal de Educação – SMEdu;
- Item nº 456/2026 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- Item nº 1.223/2026 – Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente – SMCMA;
- Item nº 2.209/2026 – Secretaria Municipal de Justiça – SMJ;
- Item nº 5.169/2026 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SMSPMU.

A demanda inicialmente formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde encontra-se indicada no PAC 2026, conforme registrado no respectivo Documento de Formalização da Demanda.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades identificadas, a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, padronização, funcionalidade e condições de fornecimento, de modo a assegurar que os uniformes, camisetas, acessórios e demais materiais fornecidos sejam adequados às finalidades institucionais para as quais serão destinados.

5.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os requisitos técnicos aplicáveis a cada item.

5.2. As peças de vestuário deverão apresentar acabamento adequado e estar livres de defeitos de fabricação ou outras características que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou durabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.3. Os materiais deverão observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às características e à composição dos produtos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Os produtos deverão apresentar identificação e etiquetagem adequadas, observadas as normas e regulamentações pertinentes.

5.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de conservação e utilização, não sendo admitidos produtos usados, reutilizados, falsificados ou de origem irregular.

5.6. Será exigida a apresentação de amostras dos materiais, nas condições e critérios definidos no Termo de Referência, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

5.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva das Secretarias e unidades participantes, observadas as condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as características e condições de cada produto, conforme prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.9. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, durabilidade, funcionalidade, padronização e adequação dos materiais às diferentes finalidades institucionais identificadas pelas unidades participantes, sem estabelecer exigências desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade da contratação.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, e das demais Secretarias e unidades participantes, considerando as demandas formalizadas nos respectivos documentos administrativos e posteriormente consolidadas em planilha única para fins de planejamento da contratação.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as quantidades foram inicialmente estabelecidas considerando a necessidade de disponibilização das peças para os profissionais, a utilização em atividades institucionais e ações realizadas junto à comunidade, bem como a necessidade de reposição. Também foi considerada a realização de campanhas ao longo do ano, com diferentes temas, conforme o calendário anual de campanhas de saúde.

Para as demais Secretarias e unidades participantes, foram consideradas as quantidades constantes das respectivas Solicitações de Compras, elaboradas de acordo com as necessidades específicas de cada unidade para utilização em atividades institucionais, campanhas, eventos, ações educativas, atividades externas e identificação de servidores e colaboradores.

A consolidação das demandas resultou nos seguintes quantitativos estimados:

| Lote | Item | Descrição do item                             | Qtd    | Medida |
|------|------|-----------------------------------------------|--------|--------|
| 1    | 1    | CAMISETA PERSONALIZADA MANGA CURTA (CAMPANHA) | 15.000 | UN     |
|      | 2    | CAMISA REGATA TIPO ABADÁ                      | 400    | UN     |
|      | 3    | JALECO MANGA CURTA UNISSEX                    | 1.000  | UN     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

|    |    |                                                                                  |       |    |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
| Os | 4  | JALECO MANGA LONGA UNISSEX                                                       | 1.000 | UN |
|    | 5  | JALECO SEM MANGA FEMININO                                                        | 1.000 | UN |
|    | 6  | CAMISA POLO MANGA CURTA UNISSEX                                                  | 3.074 | UN |
|    | 7  | CAMISA POLO MANGA LONGA UNISSEX                                                  | 1.320 | UN |
|    | 8  | COLETE PROFISSIONAL (AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) | 320   | UN |
|    | 9  | CALÇA MASCULINA COM ELÁSTICO                                                     | 200   | UN |
|    | 10 | BONÉ                                                                             | 200   | UN |
| 2  | 1  | MOCHILA COSTAL IMPERMEÁVEL REFORÇADA (ACE E ACS)                                 | 200   | UN |

quantitativos consolidados correspondem às necessidades informadas pelas unidades participantes e constituem a estimativa máxima de contratação para fins de registro de preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando as futuras solicitações condicionadas à efetiva necessidade de cada unidade participante e à disponibilidade administrativa e orçamentária.

A definição dos quantitativos de forma consolidada possibilita o planejamento conjunto da contratação, permitindo que as unidades participantes disponham dos materiais necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações realizadas conforme suas necessidades efetivas.

As estimativas das quantidades apresentadas neste item são acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, elaboradas a partir das Solicitações de Compras das unidades participantes, do Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do levantamento de servidores por unidade administrativa. A metodologia e a demonstração da composição dos quantitativos integram o presente Estudo Técnico Preliminar e encontram-se detalhadas na memória de cálculo a seguir.

## 6.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

### 6.1.1. Finalidade e fundamento legal

O presente documento complementa o Estudo Técnico Preliminar, especificamente quanto às estimativas das quantidades e respectivas memórias de cálculo, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considera-se também o art. 40, caput e inciso III, da mesma Lei, quanto à expectativa de consumo e utilização prováveis. A estimativa tem por base as Solicitações de Compras das unidades participantes, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Saúde e o levantamento de servidores por unidade administrativa.

### 6.1.2. Metodologia e premissas

Os quantitativos por item foram obtidos pela soma das quantidades expressamente indicadas nas Solicitações de Compras das unidades participantes. O levantamento de 4.255 servidores foi utilizado como referência complementar para analisar a abrangência da contratação, sem pressupor que todas as pessoas receberão todas as peças ou que a distribuição ocorrerá em proporção uniforme.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Para as camisetas personalizadas, consideraram-se as necessidades declaradas para campanhas, eventos e ações institucionais (por exemplo: Outubro Rosa, novembro Azul, Dia D - campanha de vacinação e outros) ao longo da vigência da Ata; sua utilização não se limita à entrega individual aos servidores. Para os uniformes, consideraram-se as necessidades declaradas pelas unidades, a identificação funcional, a natureza das atividades e a eventual utilização ou reposição durante a vigência, conforme a demanda efetiva. Os jalecos destinam-se a médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais da área da saúde que necessitem dessa vestimenta em suas atividades.

O Sistema de Registro de Preços permite aquisições conforme as necessidades concretas durante a vigência da Ata, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. A consolidação das demandas de diferentes unidades em um procedimento único também permite considerar o potencial de economia de escala, sem antecipar resultado econômico não demonstrado.

#### 6.1.3. Quadro de servidores e quantitativos por unidade

| Unidade                                          | Servidores   | Camiseta campanha | Polo curta   | Polo longa   | Abadá      |
|--------------------------------------------------|--------------|-------------------|--------------|--------------|------------|
| Saúde – SMS                                      | 1.303        | 10.000            | 1.700        | 500          | 400        |
| Educação – SMEdu                                 | 2.356        | 4.000             | 500          | 500          | —          |
| Segurança Pública e Mobilidade Urbana            | 240          | —                 | 50           | —            | —          |
| Fundo Social de Solidariedade – FSS <sup>1</sup> | 8            | 150               | 50           | 50           | —          |
| Pessoa com Deficiência e Paradesportos           | 23           | 400               | 100          | 20           | —          |
| Clima e Meio Ambiente                            | 69           | 200               | 100          | —            | —          |
| Infância e Juventude                             | 51           | 150               | 150          | 150          | —          |
| Famílias                                         | 12           | —                 | 50           | —            | —          |
| Cidade Inteligente e Transparência               | 29           | 50                | 50           | 50           | —          |
| Justiça                                          | 46           | —                 | 123          | 50           | —          |
| Fazenda                                          | 107          | 50                | 150          | —            | —          |
| Habitação Social e Regularização Fundiária       | 11           | —                 | 51           | —            | —          |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>4.255</b> | <b>15.000</b>     | <b>3.074</b> | <b>1.320</b> | <b>400</b> |

<sup>1</sup> Para este levantamento, os oito servidores indicados no agrupamento do Gabinete do Prefeito foram considerados vinculados ao Fundo Social de Solidariedade, conforme a identificação da unidade na relação encaminhada.

#### 6.1.4. Memória de cálculo dos itens de uso compartilhado

Item 1 – Camiseta personalizada manga curta (campanha): 10.000 (SMS) + 4.000 (Educação) + 400 (Pessoa com Deficiência) + 200 (Clima e Meio Ambiente) + 150 (Infância e Juventude) + 150 (FSS) + 50 (Cidade Inteligente) + 50 (Fazenda) = 15.000 unidades.

Item 2 – Camisa regata tipo abadá: 400 (SMS) = 400 unidades, conforme demanda formalizada para eventos, campanhas e ações da unidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Item 6 – Camisa polo manga curta: 1.700 (SMS) + 500 (Educação) + 50 (Segurança) + 50 (FSS) + 100 (Pessoa com Deficiência) + 100 (Clima e Meio Ambiente) + 150 (Infância e Juventude) + 50 (Famílias) + 50 (Cidade Inteligente) + 123 (Justiça) + 150 (Fazenda) + 51 (Habitação) = 3.074 unidades.

Item 7 – Camisa polo manga longa: 500 (SMS) + 500 (Educação) + 50 (FSS) + 20 (Pessoa com Deficiência) + 150 (Infância e Juventude) + 50 (Cidade Inteligente) + 50 (Justiça) = 1.320 unidades.

#### 6.1.5. Memória de cálculo dos itens exclusivos da Saúde

| Item           | Descrição                    | Cálculo pela SC nº 931/2026 | Total |
|----------------|------------------------------|-----------------------------|-------|
| 3              | Jaleco manga curta           | 1.000 (SMS)                 | 1.000 |
| 4              | Jaleco manga longa           | 1.000 (SMS)                 | 1.000 |
| 5              | Jaleco sem manga feminino    | 1.000 (SMS)                 | 1.000 |
| 8              | Colete profissional ACE/ACS  | 320 (SMS)                   | 320   |
| 9              | Calça masculina com elástico | 200 (SMS)                   | 200   |
| 10             | Boné                         | 200 (SMS)                   | 200   |
| Lote 2, item 1 | Mochila costal ACE/ACS       | 200 (SMS)                   | 200   |

Os três modelos de jaleco destinam-se ao atendimento de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais da área da saúde que utilizem essa vestimenta, considerando as distintas atividades e necessidades de utilização. A previsão de modelos diferentes não equivale à distribuição cumulativa de três jalecos a cada servidor. Os quantitativos de 1.000 unidades por modelo correspondem à estimativa formalizada pela SMS na SC nº 931/2026.

Os coletes e as mochilas possuem destinação expressamente indicada para Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). As calças e os bonés integram a demanda de vestuário e acessórios da SMS. A necessidade de identificação funcional dos ACE/ACS durante visitas domiciliares está descrita no DFD da Saúde. Os quantitativos apresentados são os declarados na respectiva Solicitação de Compras.

#### 6.1.6. Quadro geral da estimativa

| Item           | Descrição                                     | Quantidade (un.) |
|----------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 1              | Camiseta personalizada manga curta – campanha | 15.000           |
| 2              | Camisa regata tipo abadá                      | 400              |
| 3              | Jaleco manga curta                            | 1.000            |
| 4              | Jaleco manga longa                            | 1.000            |
| 5              | Jaleco sem manga feminino                     | 1.000            |
| 6              | Camisa polo manga curta                       | 3.074            |
| 7              | Camisa polo manga longa                       | 1.320            |
| 8              | Colete profissional ACE/ACS                   | 320              |
| 9              | Calça masculina com elástico                  | 200              |
| 10             | Boné                                          | 200              |
| Lote 2, item 1 | Mochila costal ACE/ACS                        | 200              |

#### 6.1.7. Documentos de suporte e ressalva de dimensionamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Integram o suporte desta memória de cálculo:

- (i) DFD da SMS, de 14/04/2026;
- (ii) SC nº 931/2026 (SMS);
- (iii) SCs nº 1557/2026, 1550/2026, 1570/2026, 1089/2026, 1581/2026, 1583/2026, 1560/2026, 1100/2026, 1568/2026, 1586/2026 e 1579/2026, das demais unidades participantes;
- (iv) planilha de consolidação das quantidades por Secretaria; e
- (v) relação de servidores por Secretaria.

Esta memória demonstra a origem aritmética dos quantitativos registrados nas solicitações e os critérios gerais de utilização. Os documentos apresentados não discriminam, por categoria profissional, o número de usuários de cada modelo de jaleco, tampouco apresentam histórico de consumo ou programação numérica de campanhas. Caso a análise jurídica exija comprovação adicional da suficiência de cada quantitativo — especialmente dos jalecos, camisetas de campanha e peças com demanda superior ao quadro de servidores da unidade — recomenda-se juntar manifestação complementar das unidades demandantes, sem atribuir a esses números uma fórmula individual não documentada.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar as soluções disponíveis para o fornecimento de uniformes, camisetas personalizadas e demais peças de vestuário destinadas às unidades participantes da contratação, bem como avaliar a alternativa mais adequada às necessidades da Administração Municipal.

Considerando as características dos objetos, verificou-se a existência de fornecedores especializados no mercado capazes de atender às especificações técnicas pretendidas, incluindo a confecção de peças de vestuário em diferentes modelos, tamanhos, tecidos, cores e formas de personalização, conforme a finalidade de cada item.

No levantamento realizado, considerou-se como solução adequada a aquisição dos materiais prontos e personalizados mediante contratação de empresa especializada, em detrimento da execução direta pela Administração, uma vez que o Município não dispõe de estrutura própria destinada à fabricação, personalização, acabamento e fornecimento dos materiais nas características e quantidades necessárias.

Também foi considerada a possibilidade de realização de contratações individualizadas pelas diferentes Secretarias para atendimento de suas respectivas demandas. Entretanto, diante da existência de objetos de mesma natureza e passíveis de padronização, a realização de uma contratação conjunta mostra-se mais adequada ao planejamento municipal, permitindo a consolidação das demandas e a utilização de uma única Ata de Registro de Preços pelas unidades participantes. **A consolidação das demandas também possibilita o aproveitamento de ganhos de escala e a racionalização dos procedimentos administrativos, sem prejuízo da competitividade.**

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais e da necessidade de fornecimento conforme a demanda efetiva das Secretarias e unidades participantes, possibilitando aquisições parceladas durante a vigência da Ata, sem a necessidade de aquisição integral dos quantitativos estimados de uma única vez.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, entende-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, camisetas personalizadas e demais peças previstas no objeto, por meio de Sistema de Registro de Preços, com especificações padronizadas e quantitativos consolidados para atendimento das demandas das unidades participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A solução escolhida atende à necessidade identificada, mostra-se compatível com as características do mercado fornecedor e possibilita à Administração organizar o atendimento das diferentes demandas de forma centralizada, planejada e eficiente.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada para os itens que compõem o objeto, considerando os quantitativos consolidados das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias.

Para a composição dos valores estimados, foram utilizados preços obtidos junto a fornecedores e referências provenientes do Banco de Preços, conforme demonstrado na planilha orçamentária integrante do processo, sendo considerados os valores unitários obtidos para cada item e calculada a respectiva média aritmética.

Na análise dos preços coletados, foram desconsiderados os valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme registrado na própria pesquisa de preços, em consonância com a Instrução Normativa nº 65/2021.

Os valores unitários obtidos na pesquisa de preços constituem os preços referenciais utilizados para a estimativa da contratação.

A partir dos preços considerados válidos, foram estabelecidos os seguintes valores unitários estimados:

| Lote | Item | Descrição                                        | Quantidade | Unidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|------|--------------------------------------------------|------------|---------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 1    | Camiseta personalizada manga curta (campanha)    | 15.000     | Unid    | R\$ 44,22               | R\$ 663.300,00       |
|      | 2    | Camisa regata tipo abadá                         | 400        | Unid    | R\$ 34,98               | R\$ 13.992,00        |
|      | 3    | Jaleco manga curta unissex                       | 1.000      | Unid    | R\$ 91,43               | R\$ 91.430,00        |
|      | 4    | Jaleco manga longa unissex                       | 1.000      | Unid    | R\$ 96,28               | R\$ 96.280,00        |
|      | 5    | Jaleco sem manga feminino                        | 1.000      | Unid    | R\$ 87,73               | R\$ 87.730,00        |
|      | 6    | Camisa polo manga curta unissex                  | 3.074      | Unid    | R\$ 68,17               | R\$ 209.554,58       |
|      | 7    | Camisa polo manga longa unissex                  | 1.320      | Unid    | R\$ 74,64               | R\$ 98.524,80        |
|      | 8    | Colete profissional – ACE e ACS                  | 320        | Unid    | R\$ 149,14              | R\$ 47.724,80        |
|      | 9    | Calça masculina com elástico                     | 200        | Unid    | R\$ 96,83               | R\$ 19.366,00        |
|      | 10   | Boné                                             | 200        | Unid    | R\$ 33,46               | R\$ 6.692,00         |
| 2    | 1    | Mochila costal impermeável reforçada – ACE e ACS | 200        | Unid    | R\$ 146,70              | R\$ 29.340,00        |

**TOTAL ESTIMADO R\$ 1.363.934,18**

Dessa forma, o valor estimado global da contratação é de R\$ 1.363.934,18 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), considerando os quantitativos máximos estimados para o Sistema de Registro de Preços.

A estimativa constitui referência para o planejamento da contratação e para a análise de sua viabilidade econômica, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de uniformes, camisetas personalizadas, acessórios e mochilas, divididos em 02 (dois) lotes, conforme as características e finalidades dos materiais.

**Lote 1:** vestuário e acessórios têxteis, compreendendo camisetas, abadós, jalecos, camisas polo, coletes, calças e bonés, com as respectivas personalizações, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência..

**Lote 2:** mochilas costais impermeáveis reforçadas, destinadas às atividades dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias e unidades participantes, mediante o fornecimento de peças destinadas à identificação funcional, padronização visual, realização de campanhas, eventos, ações institucionais, atividades externas e demais finalidades relacionadas às atribuições de cada unidade.

A solução contempla o fornecimento sob demanda e de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivas das unidades participantes, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas na contratação.

O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, padrões de qualidade, características, modelos, tamanhos, cores, materiais e formas de personalização estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução da solução durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características dos objetos e a necessidade de ampliação da competitividade, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução, tendo-se optado pela sua divisão em 02 (dois) lotes técnicos, considerando a natureza e as características distintas dos materiais que compõem a contratação.

O Lote 1 será composto pelos itens de vestuário e acessórios têxteis, compreendendo camisetas, abadós, jalecos, camisas polo, coletes, calças e bonés, os quais apresentam características produtivas e de fornecimento semelhantes.

O Lote 2 será composto pelas mochilas costais impermeáveis reforçadas, que possuem características técnicas e processo produtivo distintos dos itens de vestuário, justificando sua separação em lote próprio. O DFD da Secretaria Municipal de Saúde já estrutura o objeto dessa forma.

A divisão em dois lotes técnicos busca compatibilizar a natureza dos produtos com a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos, sem promover a fragmentação excessiva da solução.

Não se mostra adequada, contudo, a subdivisão dos lotes em itens ou parcelas destinadas à participação de fornecedores distintos, tendo em vista as características específicas do objeto e a necessidade de assegurar a padronização dos materiais a serem utilizados pelas diferentes unidades da Administração Municipal.

No Lote 1, a contratação de fornecedores distintos para os diversos itens poderia resultar em diferenças de qualidade, composição e tonalidade dos tecidos, modelagens, acabamentos, aplicações, bordados, silkagens e demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

características das peças, comprometendo a uniformidade visual e a padronização institucional pretendida.

Da mesma forma, a divisão de um mesmo lote entre fornecedores distintos poderia resultar no fornecimento de peças por empresas diferentes, dificultando a manutenção de um padrão único de qualidade, acabamento, cores, tecidos e personalização.

Essa preocupação é especialmente relevante considerando que os materiais serão utilizados por diferentes Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de São Carlos, sendo necessário assegurar uniformidade das características técnicas e visuais estabelecidos no Termo de Referência, independentemente da unidade administrativa responsável pela utilização do material.

Além disso, a divisão excessiva da contratação aumentaria a complexidade da gestão e fiscalização, podendo exigir o acompanhamento de múltiplos fornecedores, diferentes padrões de produção, prazos de entrega e procedimentos de recebimento, dificultando o controle de qualidade dos materiais.

A manutenção de cada lote como uma unidade de contratação permite, portanto, maior controle sobre a qualidade e a padronização dos produtos, além de facilitar a gestão contratual e a fiscalização do cumprimento das especificações estabelecidas.

Sob o aspecto econômico, a consolidação dos itens em cada lote permite o aproveitamento de ganhos de escala e a racionalização dos custos de fornecimento, sem prejuízo da competitividade, considerando a existência de fornecedores aptos a atender aos respectivos segmentos.

Ressalta-se que a opção pela manutenção dos lotes de forma integral deverá observar a legislação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ficando a decisão quanto à eventual aplicação ou afastamento das regras de tratamento diferenciado devidamente fundamentada nos autos, especialmente diante das características técnicas do objeto, da necessidade de padronização e dos potenciais prejuízos decorrentes da contratação de fornecedores distintos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em 02 (dois) lotes técnicos é tecnicamente adequado, enquanto a subdivisão dos lotes em parcelas destinadas a fornecedores distintos não se mostra conveniente para o atendimento da necessidade, diante da necessidade de preservação da padronização, uniformidade, qualidade e identidade visual dos materiais.

A solução será, portanto, estruturada da seguinte forma:

- **Lote 1 – Vestuário e acessórios têxteis:** itens 1 a 10;
- **Lote 2 – Mochila costal impermeável reforçada:** item 1.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uniformes, camisetas personalizadas e demais peças previstas no objeto tem como resultados pretendidos a melhoria da identificação funcional, da padronização visual e das condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais das unidades participantes, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Espera-se, com a presente contratação, alcançar os seguintes resultados:

- garantia de adequada identificação visual dos servidores e colaboradores durante a execução de suas atividades, facilitando seu reconhecimento pela população e pelos demais agentes públicos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- padronização visual e institucional dos uniformes, camisetas e demais peças fornecidas, fortalecendo a identidade das unidades e das ações promovidas pela Administração Municipal;
- melhoria das condições para o desempenho das atividades, mediante o fornecimento de vestimentas e acessórios adequados às diferentes finalidades institucionais, inclusive atividades externas, campanhas, eventos e ações educativas;
- maior eficiência administrativa, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais conforme a necessidade efetiva das unidades participantes;
- redução do risco de descontinuidade do fornecimento, possibilitando que as unidades disponham dos materiais necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem necessidade de realização de novos procedimentos para cada demanda;
- otimização dos recursos públicos e busca de economicidade, mediante o planejamento e a consolidação das demandas de diferentes unidades administrativas em uma contratação única, possibilitando o aproveitamento de ganhos de escala e a racionalização dos procedimentos de aquisição;
- melhor aproveitamento dos recursos materiais e administrativos, mediante a padronização das especificações, a consolidação das demandas e a organização do fornecimento conforme as necessidades efetivas das unidades participantes.

Assim, a contratação pretendida contribuirá para a organização, padronização, eficiência e continuidade das atividades administrativas e institucionais, proporcionando às Secretarias e unidades participantes condições adequadas para identificação de seus servidores e execução das ações sob sua responsabilidade.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências extraordinárias ou medidas estruturais previamente à contratação para possibilitar a execução do objeto.

A Administração deverá, previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, adotar as providências administrativas necessárias à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, bem como observar os procedimentos internos relativos à emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

As unidades participantes deverão, ainda, providenciar as informações necessárias à definição dos tamanhos, modelos, cores, personalizações e demais características específicas dos materiais, quando aplicável, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, não se identificam adequações de infraestrutura ou outras providências prévias de natureza excepcional necessárias à execução da solução.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto que devam ser consideradas para a execução da solução pretendida.

A execução da presente contratação poderá ocorrer de forma autônoma, não dependendo da celebração ou conclusão de outros contratos para que os uniformes, camisetas, acessórios e mochilas sejam fornecidos e utilizados pelas Secretarias e unidades participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Dessa forma, não foram identificadas outras contratações que condicionem, complementem ou interfiram diretamente na execução da solução proposta.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uniformes, camisetas personalizadas, acessórios e mochilas não envolve, em sua execução pela Administração, processos industriais ou utilização direta de substâncias perigosas. Entretanto, reconhecem-se impactos ambientais indiretos relacionados principalmente à cadeia produtiva dos materiais, ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos e ao transporte dos produtos.

No caso dos produtos têxteis, os principais impactos estão associados às etapas de produção dos tecidos e confecção das peças, incluindo o consumo de água e energia, utilização de insumos e geração de resíduos decorrentes do processo produtivo.

Também poderão ocorrer impactos relacionados ao transporte, acondicionamento e descarte das peças e embalagens ao longo de sua utilização.

Como medidas de mitigação, deverão ser observadas, quando compatíveis com as características do objeto e sem prejuízo da competitividade da contratação:

- adoção de práticas adequadas de acondicionamento e transporte, evitando embalagens e deslocamentos desnecessários;
- redução do uso de embalagens excessivas, sempre que compatível com a proteção e conservação dos produtos durante o transporte;
- destinação adequada dos resíduos e embalagens resultantes do fornecimento;
- adoção, quando tecnicamente viável e devidamente especificada no Termo de Referência, de materiais ou processos que apresentem menor impacto ambiental;
- observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação e comercialização dos produtos;
- avaliação da possibilidade de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais e embalagens descartados, observada a aplicação da logística reversa quando cabível.

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados indiretos e relacionados principalmente à cadeia produtiva, transporte, utilização e descarte dos materiais, não sendo identificados, no âmbito da Administração, impactos ambientais de alta complexidade decorrentes da execução do objeto.

Dessa forma, deverão ser observadas medidas de prevenção e mitigação compatíveis com a natureza dos bens adquiridos, em consonância com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável aplicáveis às contratações públicas.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício vigente, estando alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, bem como às diretrizes de planejamento da Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e unidades participantes, consignadas no orçamento vigente, devendo ser devidamente indicadas no momento da formalização de cada contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), não há obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração e a existência de dotação orçamentária disponível no momento da emissão das Autorizações de Fornecimento.

A contratação observará, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à adequação da despesa à previsão orçamentária e à manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta adequação orçamentária e financeira, estando compatível com a capacidade orçamentária e financeira do ente público.

#### Ficha orçamentária/dotação:

- **Secretaria Municipal de Saúde**

653 - 23.02.10.301.2073.2.114.3.3.90.30.02.3100000 - Material de consumo

662 - 23.02.10.301.2073.2.116.3.3.90.30.01.3100000 - Material de consumo

684 - 23.02.10.301.2073.2.118.3.3.90.30.05.3100000 - Material de consumo

774 - 23.02.10.304.2075.2.133.3.3.90.30.01.3100000 - Material de consumo

768 - 23.02.10.304.2075.2.132.3.3.90.30.05.3100000 - Material de consumo

- **Departamento de Gerenciamento do Fundo Social de Solidariedade**

12 - 02.02.08.244.2002.2.003.3.3.90.30.01.1100000 - Material de consumo

- **Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência**

46 - 05.01.04.126.2008.2.010.3.3.90.30.01.1100000 - Material de consumo

- **Secretaria Municipal de Clima e Meio Ambiente**

63 - 06.01.18.541.2009.2.011.3.3.90.30.01.1100000 - Material de consumo

- **Secretaria Municipal de Educação**

414 - 12.01.12.368.2048.2.072.3.3.90.30.01.2100000 - Material de consumo

- **Secretaria Municipal da Família**

469 - 14.01.08.244.2054.2.086.3.3.90.30.01.1100000 - Material de consumo

- **Secretaria Municipal de Fazenda**

500 - 15.01.04.123.2056.2.090.3.3.90.30.01.1100000 - Material de consumo

- **Secretaria Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária**

594 - 19.01.16.482.2067.2.103.3.3.90.39.01.1100000 - Material de consumo

- **Secretaria Municipal de Justiça**

609 - 20.01.14.422.2069.2.106.3.3.90.30.01.1100000 - Material de consumo

- **Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência e Paradesportos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

619 - 21.01.08.242.2070.2107.3.3.9030.01.1100000 - Material de consumo

- **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**

850 - 24.01.15.453.2080.2.163.3.3.90.30.01.4500000 - Material de consumo

- **Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude**

870 - 25.01.08.243.2083.2.155.3.3.90.30.01.1100000 - Material de consumo

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas demais Secretarias e unidades participantes, das características dos materiais, dos quantitativos consolidados, das alternativas disponíveis no mercado e da estimativa de valor realizada, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

A solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas, contemplando o fornecimento de uniformes, camisetas personalizadas, acessórios e mochilas, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, considerando a possibilidade de fornecimento parcelado e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas das unidades participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A estruturação da contratação em 02 (dois) lotes técnicos mostra-se adequada às características dos objetos, conforme fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar.

Do ponto de vista econômico, a solução mostra-se viável com base na estimativa de valor obtida a partir da pesquisa de preços realizada, considerando os quantitativos máximos previstos para o registro.

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, por apresentar adequação técnica, operacional e econômica para o atendimento das necessidades identificadas, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários ao regular prosseguimento da fase interna da contratação.

## 17. APÊNDICES

Há apêndices:

- Apêndice I – Matriz de análise de riscos da contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Jaqueline Costa Silva Freitas  
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Denise Mello Martins Gomide  
Diretora do Departamento de Vigilância em  
Saúde – SMS

Michele Fernanda Gonçalves Serantola  
Responsável pela Elaboração  
Secretaria Municipal de Justiça

## APÊNDICE I – MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

**Critério de classificação:** o nível de risco resulta da combinação entre probabilidade e impacto, conforme matriz abaixo.

Matriz de classificação do risco

| IMPACTO ↓ /<br>PROBABILIDADE<br>→ | 1<br>Improvável | 2<br>Pouco provável | 3<br>Provável | 4<br>Muito provável | 5<br>Altamente<br>provável |
|-----------------------------------|-----------------|---------------------|---------------|---------------------|----------------------------|
| 5 – Muito alto                    | Médio           | Alto                | Alto          | Alto                | Alto                       |
| 4 – Alto                          | Médio           | Médio               | Alto          | Alto                | Alto                       |
| 3 – Médio                         | Baixo           | Médio               | Médio         | Alto                | Alto                       |
| 2 – Baixo                         | Baixo           | Médio               | Médio         | Médio               | Alto                       |
| 1 – Muito baixo                   | Baixo           | Baixo               | Baixo         | Médio               | Médio                      |

Registro dos riscos identificados

| Nº | Risco identificado                                   | Prob. | Impacto | Grau | Medidas preventivas                                                                                                  | Medidas de contingência                                                                    |
|----|------------------------------------------------------|-------|---------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas | 3     | 4       | Alto | Revisão das especificações no ETP/TR; conferência das características, materiais, tamanhos, cores e personalizações. | Retificação do TR, se possível antes da publicação; esclarecimentos e ajustes necessários. |
| 2  | Quantitativos estimados                              | 3     | 4       | Alto | Consolidação das demandas das Secretarias; memórias de                                                               | Controle dos saldos e revisão das                                                          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

|    |                                                                                                  |   |   |       |                                                                                                         |                                                                                                                    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | superiores ou inferiores à necessidade real                                                      |   |   |       | cálculo; fornecimento sob demanda via SRP.                                                              | solicitações; não emissão de Autorizações de Fornecimento desnecessárias.                                          |
| 3  | Restrição indevida da competitividade por especificações excessivamente restritivas              | 3 | 4 | Alto  | Verificação das especificações em relação ao mercado; evitar exigências sem justificativa técnica.      | Revisão das exigências e adoção das medidas cabíveis antes do prosseguimento do certame.                           |
| 4  | Ausência ou insuficiência de fornecedores aptos a atender determinado lote                       | 2 | 4 | Médio | Levantamento de mercado e definição dos lotes considerando a existência de fornecedores especializados. | Reavaliação da solução/lote e adoção das medidas cabíveis em caso de fracasso ou deserto.                          |
| 5  | Apresentação de amostra incompatível com as especificações                                       | 3 | 4 | Alto  | Critérios objetivos de avaliação e conferência da amostra, quando exigida.                              | Desclassificação da proposta que não atender aos requisitos, observados edital e legislação.                       |
| 6  | Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, amostra ou padrão aprovado          | 3 | 4 | Alto  | Conferência no recebimento; fiscalização; comparação com especificações e amostra, quando aplicável.    | Recusa do material, exigência de substituição e adoção das medidas administrativas cabíveis.                       |
| 7  | Diferenças de qualidade, tecido, cor, modelagem ou acabamento entre entregas                     | 3 | 3 | Médio | Padronização das especificações e fiscalização dos fornecimentos.                                       | Recusa/substituição dos produtos desconformes e registro da ocorrência.                                            |
| 8  | Atraso na entrega dos materiais                                                                  | 3 | 4 | Alto  | Definição clara de prazos e condições de entrega no TR; acompanhamento das solicitações.                | Notificação do fornecedor, exigência de regularização e aplicação das medidas previstas, quando cabíveis.          |
| 9  | Incapacidade do fornecedor de atender aos quantitativos ou prazos solicitados                    | 2 | 4 | Médio | Avaliação da capacidade do fornecedor na habilitação e acompanhamento da execução.                      | Adoção das medidas contratuais cabíveis e, se necessário, utilização das alternativas previstas na legislação.     |
| 10 | Falhas na informação de tamanhos, modelos, cores ou personalizações pelas unidades participantes | 3 | 3 | Médio | Padronização das informações e conferência antes da emissão da solicitação.                             | Correção das informações antes da produção, quando possível; ajuste da solicitação conforme condições contratuais. |
| 11 | Aquisição acima da                                                                               | 2 | 3 | Médio | Utilização do SRP e emissão                                                                             | Suspensão de novas                                                                                                 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

|    |                                                                                |   |   |       |                                                                                         |                                                                                                      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | necessidade efetiva                                                            |   |   |       | de Autorizações de Fornecimento conforme necessidade efetiva.                           | solicitações desnecessárias e acompanhamento dos saldos registrados.                                 |
| 12 | Falhas na gestão dos saldos e quantitativos entre as Secretarias participantes | 3 | 3 | Médio | Controle dos quantitativos registrados e solicitações realizadas por cada participante. | Conferência e atualização dos saldos antes de novas solicitações.                                    |
| 13 | Perda de vantajosidade dos preços registrados durante a vigência da Ata        | 3 | 3 | Médio | Acompanhamento dos preços e avaliação da vantajosidade quando cabível.                  | Adoção das medidas previstas na legislação e na Ata diante de alterações relevantes de mercado.      |
| 14 | Falha na fiscalização e no recebimento dos materiais                           | 2 | 4 | Médio | Designação dos responsáveis e definição objetiva dos critérios de recebimento.          | Registro da ocorrência, correção das desconformidades e adoção das medidas administrativas cabíveis. |

**Conclusão da análise de riscos.** Os riscos identificados concentram-se principalmente nas etapas de planejamento, seleção do fornecedor, fornecimento, recebimento e gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços. As medidas preventivas buscam reduzir a probabilidade de ocorrência, enquanto as medidas de contingência buscam limitar os efeitos caso os eventos ocorram.

#### Legenda:

- Alto = prioridade elevada de tratamento;
- Médio = tratamento e acompanhamento;
- Baixo = acompanhamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de uniformes, camisetas personalizadas, acessórios e demais peças previstas neste Termo de Referência, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, e das demais Secretarias e unidades participantes da Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto será estruturado em **02 (dois) lotes**, conforme as características e finalidades dos materiais:

- **Lote 1 – Vestuário e acessórios têxteis:** itens 1 a 10;
- **Lote 2 – Mochila costal impermeável reforçada:** item 1.

1.3. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias e unidades participantes, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre das necessidades formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, e pelas demais Secretarias e unidades participantes da Prefeitura Municipal de São Carlos, relacionadas ao fornecimento de uniformes, camisetas personalizadas, acessórios e demais peças previstas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à identificação funcional de servidores e colaboradores, à padronização visual das equipes e unidades, bem como à realização de campanhas, eventos, ações educativas, atividades externas e demais ações institucionais desenvolvidas pelas unidades participantes, conforme suas respectivas necessidades.

2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os materiais destinam-se, entre outras finalidades, à identificação dos profissionais durante o desempenho de suas atividades e à utilização em campanhas de saúde e ações de promoção, prevenção e conscientização junto à população, contribuindo para a adequada comunicação visual e organização das atividades desenvolvidas pela Administração.

2.4. As demandas das demais Secretarias e unidades participantes foram formalizadas nos respectivos documentos administrativos e apresentam características semelhantes e passíveis de padronização, o que possibilita sua consolidação em uma contratação conjunta por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que integram o processo administrativo, os quais demonstram a necessidade, a adequação da solução escolhida, os quantitativos estimados e a viabilidade da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, características, padrões de qualidade, materiais, dimensões, tamanhos, cores, formas de personalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os quantitativos máximos estimados para o fornecimento são os seguintes:

| Lote | Item | Descrição do item                                                                | Qtd    | Medida |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 1    | 1    | CAMISETA PERSONALIZADA MANGA CURTA (CAMPANHA)                                    | 15.000 | UN     |
|      | 2    | CAMISA REGATA TIPO ABADÁ                                                         | 400    | UN     |
|      | 3    | JALECO MANGA CURTA UNISSEX                                                       | 1.000  | UN     |
|      | 4    | JALECO MANGA LONGA UNISSEX                                                       | 1.000  | UN     |
|      | 5    | JALECO SEM MANGA FEMININO                                                        | 1.000  | UN     |
|      | 6    | CAMISA POLO MANGA CURTA UNISSEX                                                  | 3.074  | UN     |
|      | 7    | CAMISA POLO MANGA LONGA UNISSEX                                                  | 1.320  | UN     |
|      | 8    | COLETE PROFISSIONAL (AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) | 320    | UN     |
|      | 9    | CALÇA MASCULINA COM ELÁSTICO                                                     | 200    | UN     |
|      | 10   | BONÉ                                                                             | 200    | UN     |
| 2    | 1    | MOCHILA COSTAL IMPERMEÁVEL REFORÇADA (ACE E ACS)                                 | 200    | UN     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

### 3.3. LOTE 1 – VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS TÊXTEIS

**ITEM 1 – CAMISETA PERSONALIZADA MANGA CURTA (CAMPANHA):** Modelo unissex, visando atender diferentes biotipos, confeccionada em malha PV (malha fria), composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura/peso de 160 g/m<sup>2</sup>, admitida variação de 5% para mais ou para menos; mangas e barras com bainhas; gola redonda (careca); manga curta com viés na mesma cor e tecido do corpo da camiseta, com largura final de 1,2 cm, medida do acabamento final após confeccionada. Cores variadas, em tons claros e escuros. Silkagem na frente e nas costas, com até quatro cores. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EX, EXG, EXGG, G2 e G3, conforme solicitação da unidade participante.

**ITEM 2 – CAMISA REGATA TIPO ABADÁ:** Confeccionada em malha 100% poliéster, cores variadas, leve, de toque macio, resistente e de secagem rápida. Modelagem unissex, acabamento em viés reforçado nas cavas e na gola, com estampa em sublimação total conforme arte fornecida pela unidade participante. Destinada a eventos, campanhas e ações externas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EX, EXG, EXGG, G2 e G3, conforme solicitação da unidade participante.

**ITEM 3 – JALECO MANGA CURTA UNISSEX:** Manga curta, na cor branca, confeccionado em microfibra de gabardine bi stretch, 100% poliéster, gramatura de 176 g/m<sup>2</sup>, com botões. Costas com recorte coberto com cinto sobreposto e abertura traseira, seguindo do pique para baixo. Três bolsos dianteiros, sendo um superior e dois inferiores chapados com cantos. Frente da manga com pique. Personalização bordada no bolso e na lateral da manga direita, de acordo com a necessidade da unidade participante. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EX, EXG, EXGG, G2 e G3.

**ITEM 4 – JALECO MANGA LONGA UNISSEX:** Manga longa, na cor branca, confeccionado em microfibra de gabardine bi stretch, 100% poliéster, com botões e gramatura de 176 g/m<sup>2</sup>. Costas com recorte coberto com cinto sobreposto, podendo ser com ou sem punho. Costas com abertura traseira, seguindo do pique para baixo. Três bolsos dianteiros, sendo um superior e dois inferiores chapados com cantos. Frente da manga com pique. Personalização bordada no bolso e na lateral da manga direita, de acordo com a necessidade da unidade participante. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EX, EXG, EXGG, G2 e G3.

**ITEM 5 – JALECO SEM MANGA FEMININO:** Sem manga, confeccionado em microfibra de gabardine bi stretch, 100% poliéster, gramatura de 176 g/m<sup>2</sup>, com botões. Frente com recorte princesa e abotoamento simples sem gola. Costas com silhueta princesa e meio cinto. Bolsos frontais chapados e fixos entre as costuras. Acabamentos conforme especificação técnica. Personalização bordada no peito e na lateral da manga direita, de acordo com a necessidade da unidade participante. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EX, EXG, EXGG, G2 e G3.

**ITEM 6 – CAMISA POLO MANGA CURTA UNISSEX:** Modelo unissex, visando atender diferentes biotipos, confeccionada em malha PV (malha fria), composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>; mangas e barras com bainhas; gola polo que não enrola, não amassa e possui característica antiodor; cores variadas, branca, cinza ou azul; manga curta com viés de ombro a ombro, passando pelo decote traseiro, na mesma cor e tecido do corpo, com largura final de 1,2 cm. Personalização bordada no peito e na lateral da manga direita, conforme necessidade da unidade participante, e silkagem na frente e nas costas, com até quatro cores. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EX, EXG, EXGG, G2 e G3.

**ITEM 7 – CAMISA POLO MANGA LONGA UNISSEX:** Modelo unissex, visando atender diferentes biotipos, confeccionada em malha PV (malha fria), composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>; mangas e barras com bainhas; gola polo que não enrola, não amassa e possui característica antiodor; cores variadas, branca, cinza ou azul; manga longa com viés de ombro a ombro, passando pelo decote traseiro, na mesma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

cor e tecido do corpo, com largura final de 1,2 cm. Personalização bordada no peito e na lateral da manga direita, conforme necessidade da unidade participante, e silkagem na frente e nas costas, com até quatro cores. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EX, EXG, EXGG, G2 e G3.

**ITEM 8 – COLETE PROFISSIONAL (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE):** Confeccionado em brim 100% algodão, cor a escolher, com zíper frontal e quatro bolsos frontais, com zíper ou lapela. Bordado com brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos e nome do servidor no bolso esquerdo. Silkagem nas costas com uma cor. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EX, EXG, EXGG, G2 e G3, conforme solicitação da unidade participante.

**ITEM 9 – CALÇA MASCULINA COM ELÁSTICO:** Confeccionada em brim pesado, na cor azul-marinho, modelo com dois bolsos traseiros com cantos chapados e dois bolsos frontais chapados grandes; cós dividido; frente normal e costas franzidas, com virada para elástico. Elástico de 3,5 cm de largura, cinco passadores para cinto e braguilha com zíper. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EX, EXG, EXGG, G2 e G3, conforme solicitação da unidade participante.

**ITEM 10 – BONÉ:** Modelo de seis gomos, confeccionado em brim, com fecho de plástico ou velcro, na cor azul-marinho. Bordados na parte frontal, traseira e lateral direita.

### 3.4. LOTE 2 – MOCHILA COSTAL IMPERMEÁVEL REFORÇADA

**ITEM 1 – MOCHILA COSTAL IMPERMEÁVEL REFORÇADA (ACE E ACS):** Mochila costal executiva confeccionada em tecido 100% poliéster envernizado de alta resistência, com forro personalizado em poliéster ou material comprovadamente impermeável, na cor preta; alça de mão reforçada com cabo de aço; alças ergonômicas e reguláveis; acolchoamento nas costas e nas alças; bolso principal amplo e espaçoso; bolsos laterais telados para porta-garrafa; bolso com compartimentos para canetas, lápis e documentos; compartimento para tablet/notebook de até 15 polegadas. Capacidade mínima de 32 litros e medidas aproximadas de 48 x 35 x 15 cm (A x L x P). Deverá apresentar silkagem do brasão da Prefeitura Municipal de São Carlos, somente na parte frontal, centralizada, ou conforme modelo fornecido pela unidade participante. A mochila deverá acompanhar ficha técnica e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

### 3.5. Requisitos gerais de qualidade e acabamento

3.5.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.2. As peças de vestuário deverão apresentar acabamento adequado, não sendo admitidas costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimentos ou pregas que comprometam a qualidade ou a funcionalidade do produto.

3.5.3. Todas as peças deverão ser entregues limpas, com retirada de excessos de fios de costura, passadas e dobradas, de modo a permitir a adequada identificação dos tamanhos, quando aplicável.

3.5.4. As peças deverão observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à etiquetagem e identificação das informações pertinentes ao produto.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, padrões de qualidade, materiais, dimensões, tamanhos, cores, formas de personalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, exposição em mostruário ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, durabilidade, aparência ou funcionalidade.
- 4.3. As peças de vestuário deverão apresentar adequado acabamento e qualidade de confecção, não sendo admitidas peças com costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimentos, pregas ou outros defeitos que comprometam sua utilização ou apresentação.
- 4.4. Todas as peças deverão ser entregues limpas, com retirada de excessos de fios de costura, devidamente passadas e dobradas, de modo a permitir a adequada identificação dos tamanhos, quando aplicável.
- 4.5. As peças deverão apresentar etiquetagem e identificação das informações exigíveis, incluindo, quando aplicável, tamanho ou numeração, composição têxtil, país de origem, cuidados de conservação e identificação do fabricante.
- 4.6. Os produtos deverão observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, inclusive a ABNT NBR 16060, quando aplicável às peças de vestuário.
- 4.7. Os produtos deverão ser fornecidos com as características de personalização estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as artes, modelos, cores e demais orientações fornecidas pela Administração, observadas as condições e limites definidos para cada item.
- 4.8. A Contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, divergências em relação às especificações ou desconformidades constatadas pela Administração.
- 4.9. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias e unidades participantes, mediante as respectivas Autorizações de Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados e as especificações deste Termo de Referência.
- 4.10. A Contratada deverá observar as condições de embalagem, identificação, transporte, entrega e recebimento estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos até sua efetiva entrega à Administração.
- 4.11. A apresentação de amostra deverá observar os critérios, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, destinando-se à verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Forma de fornecimento

- 5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivas da Administração e os quantitativos máximos registrados.
- 5.1.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e, quando aplicável, da correspondente Nota de Empenho, pela Secretaria ou unidade participante responsável pela aquisição.
- 5.1.3. A Contratada somente deverá iniciar o fornecimento após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 5.2. Personalização, tamanhos, cores e artes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.2.1. As Secretarias e unidades participantes encaminharão à Contratada, no momento da solicitação de cada fornecimento, as informações necessárias à produção, incluindo, conforme aplicável, quantitativos por tamanho, cores, modelos, artes, logotipos, brasões, nomes, identificações e demais elementos de personalização previstos para cada item.

5.2.2. A Contratada deverá observar rigorosamente as orientações fornecidas pela Administração, não podendo realizar alterações de cores, modelos, artes, logotipos, posicionamento ou demais elementos de personalização sem prévia autorização.

5.2.3. Quando a personalização depender de arte ou modelo específico, a produção deverá ser iniciada somente após a disponibilização das informações necessárias pela unidade responsável.

### 5.3. Prazo e condições de entrega

5.3.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, observadas as condições de personalização e demais informações necessárias ao fornecimento.

5.3.2. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.3.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da unidade destinatária, mediante prévio alinhamento quanto à data e horário de recebimento, quando necessário.

### 5.4. Local de entrega

5.4.1. Os produtos serão entregues no endereço indicado pela Secretaria ou unidade participante na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.4.2. Para as aquisições da Secretaria Municipal de Saúde, o local de entrega será a Seção de Logística de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Faria, São Carlos/SP, salvo indicação diversa da Administração.

5.4.3. As demais Secretarias e unidades participantes poderão indicar, na respectiva Autorização de Fornecimento, o local específico para entrega dos produtos por elas requisitados.

### 5.5. Embalagem e acondicionamento

5.5.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio, umidade, sujeira ou outros fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou apresentação.

5.5.2. As peças deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização, preservando-se seu estado de novo até o recebimento pela Administração.

5.5.3. Quando aplicável, as peças deverão ser individualmente embaladas e identificadas de forma a facilitar a conferência dos tamanhos, modelos e quantitativos.

### 5.6. Substituição de produtos

5.6.1. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, danos, divergências de tamanho, cor, modelo, personalização, quantidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência deverão ser recusados pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.6.2. A Contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.6.3. A substituição não exime a Contratada das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento inadequado, inclusive quanto à aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando for o caso.

### 5.7. Recebimento

5.7.1. O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória e definitiva, mediante conferência das quantidades, especificações, qualidade, integridade, tamanhos, modelos, cores e demais características previstas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.7.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando a Administração autorizada a realizar as verificações necessárias quanto à conformidade do objeto.

5.7.3. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, devendo a Contratada promover a respectiva substituição, nos termos deste Termo de Referência.

## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar a execução global da contratação, promover a articulação entre as unidades participantes e a Contratada, acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata e neste Termo de Referência e adotar as providências necessárias à adequada execução da contratação.

6.3. Compete aos fiscais acompanhar e verificar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto às quantidades, prazos, especificações, qualidade, condições de entrega e demais obrigações assumidas pela Contratada.

6.4. A fiscalização deverá verificar, no recebimento dos produtos, a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a respectiva Autorização de Fornecimento e, quando aplicável, com a amostra aprovada.

6.5. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar a Contratada para adoção das providências necessárias à correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.6. As comunicações entre a Administração e a Contratada relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes deverão ocorrer preferencialmente por meio escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outros meios oficialmente disponibilizados pela Administração.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos, sua conformidade com as especificações e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

### 6.8. Responsáveis pela gestão e fiscalização

6.8.1. Para fins de gestão da Ata de Registro de Preços, fica designada:

#### Gestora

**Nome:** Lindiamara Talita Soares



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

**Matrícula nº 24.707**

**CPF 361.648.948-24**

**E-mail: lindiamaras@yahoo.com.br**

**Cargo/Função:** Diretora do Departamento de Gestão do Cuidado Ambulatorial.

6.8.2. Para fins de fiscalização, fica designada:

## **Fiscal**

**Nome:** Denise Mello Martins Gomide

**Matrícula nº 1.463**

**CPF 090.202.138-90**

**E-mail: denise.gomide@saocarlos.sp.gov.br**

**Cargo/Função:** Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

6.8.3. As Secretarias e unidades participantes poderão designar, quando necessário, servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das respectivas contratações, observadas as competências estabelecidas pela Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

#### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo materiais, mão de obra, fabricação, personalização, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

#### **7.2. Requisitos de habilitação**

7.2.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2.2. A licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma estabelecida no edital.

7.2.3. Quando exigida no edital, a qualificação técnica deverá demonstrar a capacidade da licitante para fornecer os produtos objeto da contratação, observadas as condições e limites previstos na legislação.

#### **7.3. Compatibilidade da proposta**

7.3.1. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.2. A apresentação de proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sem prejuízo da observância das demais regras do procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

#### 7.4. Amostras

7.4.1. Será exigida a apresentação de **1 (uma) amostra de cada produto que compõe o respectivo lote**, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após convocação do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecidos no edital, acompanhadas, quando aplicável, das respectivas informações técnicas necessárias à sua avaliação.

7.4.3. A avaliação das amostras será realizada mediante critérios objetivos, considerando, entre outros aspectos pertinentes a cada item, material, composição, gramatura, dimensões, acabamento, modelagem, cores, costuras, qualidade da personalização, medidas, funcionalidade e demais características previstas neste Termo de Referência.

7.4.4. A amostra deverá apresentar todas as características exigidas para o respectivo produto, inclusive quanto à personalização, quando esta puder ser reproduzida na amostra, ou quanto aos materiais e padrões de acabamento exigidos.

7.4.5. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a sua reprovação ou a constatação de desconformidade com as especificações do objeto implicará a desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, quando cabível.

7.4.6. As amostras aprovadas permanecerão sob guarda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser utilizadas como parâmetro de comparação e controle de qualidade no recebimento dos produtos fornecidos.

7.4.7. As amostras aprovadas e retidas não serão contabilizadas nos quantitativos a serem fornecidos pela Contratada.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme metodologia e documentos constantes do processo administrativo e detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Os valores unitários estimados para os itens que compõem o objeto são os seguintes:

| Lote | Item | Descrição                                     | Quantidade | Unidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|------|-----------------------------------------------|------------|---------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 1    | Camiseta personalizada manga curta (campanha) | 15.000     | Unid    | R\$ 44,22               | R\$ 663.300,00       |
|      | 2    | Camisa regata tipo abadá                      | 400        | Unid    | R\$ 34,98               | R\$ 13.992,00        |
|      | 3    | Jaleco manga curta unissex                    | 1.000      | Unid    | R\$ 91,43               | R\$ 91.430,00        |
|      | 4    | Jaleco manga longa unissex                    | 1.000      | Unid    | R\$ 96,28               | R\$ 96.280,00        |
|      | 5    | Jaleco sem manga feminino                     | 1.000      | Unid    | R\$ 87,73               | R\$ 87.730,00        |
|      | 6    | Camisa polo manga curta unissex               | 3.074      | Unid    | R\$ 68,17               | R\$ 209.554,58       |
|      | 7    | Camisa polo manga longa unissex               | 1.320      | Unid    | R\$ 74,64               | R\$ 98.524,80        |
|      | 8    | Colete profissional – ACE e ACS               | 320        | Unid    | R\$ 149,14              | R\$ 47.724,80        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

|   |    |                                                  |     |      |            |               |
|---|----|--------------------------------------------------|-----|------|------------|---------------|
|   | 9  | Calça masculina com elástico                     | 200 | Unid | R\$ 96,83  | R\$ 19.366,00 |
|   | 10 | Boné                                             | 200 | Unid | R\$ 33,46  | R\$ 6.692,00  |
| 2 | 1  | Mochila costal impermeável reforçada – ACE e ACS | 200 | Unid | R\$ 146,70 | R\$ 29.340,00 |

**TOTAL ESTIMADO R\$ 1.363.934,18**

8.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.363.934,18 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**, considerando os quantitativos máximos estimados para o Sistema de Registro de Preços.

8.4. Os valores estimados constituem referência para o planejamento da contratação e para a análise da vantajosidade das propostas, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, uma vez que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de uniformes, camisetas personalizadas, acessórios e mochilas, divididos em 02 (dois) lotes, conforme as características e finalidades dos materiais.

**Lote 1:** vestuário e acessórios têxteis, compreendendo camisetas, abadás, jalecos, camisas polo, coletes, calças e bonés, com as respectivas personalizações, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**Lote 2:** mochilas costais impermeáveis reforçadas, destinadas às atividades dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias e unidades participantes, mediante o fornecimento de peças destinadas à identificação funcional, padronização visual, realização de campanhas, eventos, ações institucionais, atividades externas e demais finalidades relacionadas às atribuições de cada unidade.

A solução contempla o fornecimento sob demanda e de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivas das unidades participantes, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas na contratação.

O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, padrões de qualidade, características, modelos, tamanhos, cores, materiais e formas de personalização estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução da solução durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. Não será exigida garantia contratual destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos da legislação aplicável, considerando a natureza do objeto e as características da contratação.

10.2. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do respectivo fornecimento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

10.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, reparar ou substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades que não decorram de utilização inadequada.

10.4. A substituição ou reparação dos produtos defeituosos não poderá resultar em prejuízo à qualidade, às especificações técnicas ou à personalização originalmente exigidas pela Administração.

10.5. A garantia prevista neste item não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nem prejudica a aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis, quando for o caso.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e unidades participantes, consignadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. As dotações orçamentárias correspondentes serão indicadas no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com a unidade requisitante e o respectivo objeto, observada a disponibilidade de recursos.

11.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária não constitui obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e/ou fiscalização da contratação.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regularidade da documentação exigida.

12.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, devendo ser informados o número do banco, da agência e da conta bancária, ou por meio de banco credenciado, a critério da Administração.

12.4. Caso sejam constatadas inconsistências ou irregularidades na documentação fiscal ou técnica apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, na forma da legislação aplicável, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda na Fonte, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 551/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicáveis.

12.6. O pagamento não será realizado enquanto houver pendência de regularização de obrigação que seja de responsabilidade da Contratada e que impeça a liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

13.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade, conservação e utilização, observando integralmente as especificações técnicas, padrões de acabamento, materiais, tamanhos, cores e personalizações estabelecidos pela Administração.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto à fabricação, acabamento, personalização, acondicionamento, transporte e entrega.

13.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os custos e riscos relacionados ao transporte dos produtos até o local indicado pela Administração.

13.5. Produzir os materiais personalizados de acordo com as artes, modelos, logotipos, brasões, nomes, cores e demais orientações fornecidas pela Administração, não podendo realizar alterações sem prévia autorização.

13.6. Apresentar as amostras exigidas, nos termos e prazos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, sujeitando-se à avaliação de conformidade pela Administração.

13.7. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, danos, divergências de quantidade, tamanho, cor, modelo, personalização ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas.

13.8. Cumprir o prazo estabelecido para substituição dos produtos recusados ou desconformes, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades da Administração.

13.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando aplicável.

13.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando solicitado, as informações e documentos necessários à avaliação da situação.

13.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

13.12. Observar as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas relativas à fabricação, composição, identificação, etiquetagem, transporte e demais requisitos pertinentes aos produtos fornecidos.

13.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

13.14. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, fornecendo as informações e esclarecimentos solicitados pelos gestores e fiscais.

13.15. Cumprir as demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

14.2. Fornecer à Contratada todas as informações, orientações, artes, logotipos, brasões, modelos, quantitativos por tamanho, cores e demais elementos necessários à correta execução do objeto.

14.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento e, quando aplicável, as Notas de Empenho correspondentes às aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de gestor e fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

14.5. Conferir os produtos entregues quanto às quantidades, especificações, tamanhos, cores, personalizações, qualidade, acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.6. Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.7. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para adoção das providências necessárias, quando cabível.

14.8. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

14.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Disponibilizar as condições necessárias para avaliação das amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

14.11. Zelar pelo cumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, adotando as providências necessárias à boa execução da contratação.

## 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observada a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

15.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III – recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a retirar/aceitar a Autorização de Fornecimento, quando regularmente convocado;
- IV – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- V – entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – não substituir os produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração;
- VII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII – fraudar a licitação ou a execução contratual;
- IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI – praticar atos lesivos à Administração Pública.

15.3. As infrações administrativas poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

15.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15.5. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16.2. A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e em sua proposta, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 872/2024 e das demais normas aplicáveis à matéria.

16.4. A Ata de Registro de Preços, as Autorizações de Fornecimento, o Edital, a proposta vencedora e seus anexos integrarão a futura contratação, independentemente de transcrição.

16.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

16.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda e a legislação vigente, constituindo documento orientador da futura contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

## 17. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, aplicam-se à presente contratação as disposições específicas relativas ao Sistema de Registro de Preços constantes deste capítulo.

17.2. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

17.3. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo previsto para cada item que compõe o respectivo lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Edital, ficando a Administração obrigada a contratar apenas os quantitativos que efetivamente forem demandados, observada a disponibilidade orçamentária.

17.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

I – revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

II – redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

III – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IV – redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

V – reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

I – a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;

II – houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;

III – forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;

IV – a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;

V – ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

17.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

I – aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

II – convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;

III – realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

17.7. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

17.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

Leandro Luciano dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Lindiamara Talita Soares  
Diretora do Departamento de Gestão do  
Cuidado Ambulatorial  
SMS

Leonardo Laurenti Calazans Luz  
Responsável pela Elaboração  
Diretor do Departamento de Contratações do Eixo Saúde  
Secretaria Municipal de Justiça



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

### COTA DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

| Lote                   | Item | Descrição do Item                                                                | Quant. | Unid    | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------------|-------------------|
| 1                      | 1    | CAMISETA PERSONALIZADA MANGA CURTA (CAMPANHA)                                    | 15.000 | UNIDADE | R\$ 44,22            | R\$ 663.300,00    |
|                        | 2    | CAMISA REGATA TIPO ABADÁ                                                         | 400    | UNIDADE | R\$ 34,98            | R\$ 13.992,00     |
|                        | 3    | JALECO MANGA CURTA UNISSEX                                                       | 1.000  | UNIDADE | R\$ 91,43            | R\$ 91.430,00     |
|                        | 4    | JALECO MANGA LONGA UNISSEX                                                       | 1.000  | UNIDADE | R\$ 96,28            | R\$ 96.280,00     |
|                        | 5    | JALECO SEM MANGA FEMININO                                                        | 1.000  | UNIDADE | R\$ 87,73            | R\$ 87.730,00     |
|                        | 6    | CAMISA POLO MANGA CURTA UNISSEX                                                  | 3.074  | UNIDADE | R\$ 68,17            | R\$ 209.554,58    |
|                        | 7    | CAMISA POLO MANGA LONGA UNISSEX                                                  | 1.320  | UNIDADE | R\$ 74,64            | R\$ 98.524,80     |
|                        | 8    | COLETE PROFISSIONAL (AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) | 320    | UNIDADE | R\$ 149,14           | R\$ 47.724,80     |
|                        | 9    | CALÇA MASCULINA COM ELÁSTICO                                                     | 200    | UNIDADE | R\$ 96,83            | R\$ 19.366,00     |
|                        | 10   | BONÉ                                                                             | 200    | UNIDADE | R\$ 33,46            | R\$ 6.692,00      |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1: |      |                                                                                  |        |         |                      | R\$ 1.334.594,18  |

| Lote                   | Item | Descrição do Item                                | Quant. | Unid    | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------------------|------|--------------------------------------------------|--------|---------|----------------------|-------------------|
| 2                      | 1    | MOCHILA COSTAL IMPERMEÁVEL REFORÇADA (ACE E ACS) | 200    | UNIDADE | R\$ 146,70           | R\$ 29.340,00     |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2: |      |                                                  |        |         |                      | R\$ 29.340,00     |

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 1.363.934,18 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Secretaria Municipal de Saúde*

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9871/2026

EMPENHO Nº \_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Autorizamos o início dos serviços de: \_\_\_\_\_

**01.** A empresa vencedora do certame fica obrigada a fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na presente Ordem de Fornecimento.

**02.** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, observados os quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência. A Contratada somente deverá iniciar o fornecimento após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

**03.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, observadas as condições de personalização e demais informações necessárias ao fornecimento. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

**04.** Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, danos, divergências de tamanho, cor, modelo, personalização, quantidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração.

**05.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

**06.** Após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável, será efetuado o pagamento devido pelo Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**07.** Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria ou unidade participante na respectiva Ordem de Fornecimento. Para as aquisições da Secretaria Municipal de Saúde, o local de entrega será a **Seção de Logística de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Faria, São Carlos/SP**, salvo indicação diversa da Administração. As demais Secretarias e unidades participantes poderão indicar, na respectiva Ordem de Fornecimento, o local específico para entrega dos produtos por elas requisitados.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Secretaria Municipal de Saúde*

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE UNIFORMES, CAMISETAS PERSONALIZADAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS PEÇAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR, E DAS DEMAIS SECRETARIAS E UNIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, profissão, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Secretaria Municipal de Saúde*

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026**

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026**, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

#### ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9871/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

#### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE UNIFORMES, CAMISETAS PERSONALIZADAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS PEÇAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR, E DAS DEMAIS SECRETARIAS E UNIDADES PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

| Lote | Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Média Preço Unitário | Preço Total |
|------|------|---------|-------|---------|------------|----------------------|-------------|
| 1    |      |         |       |         |            |                      |             |

#### 01. VIGÊNCIA

**01.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e do interesse público.

#### 02. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**02.1.** As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

#### 03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**03.1.** As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 13 do instrumento convocatório.

#### 04. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**04.1.** O detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**04.2.** Pelas infrações cometidas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17 do instrumento convocatório.

#### 05. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**05.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela se encontra fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**05.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**05.3.** A Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, assinada por meio digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**05.4.** Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

**05.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**05.6.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**05.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**05.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**05.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 05.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**05.9.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;

**05.9.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**05.10.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 05.8 e 05.9.

**05.11.** Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições relativas à possibilidade de preços diferenciados, ao quantitativo mínimo, às condições de alteração e às hipóteses de cancelamento da Ata encontram-se previstas no Termo de Referência.

**05.12.** Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**05.13.** A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo previsto para cada item que compõe o respectivo lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Edital, ficando a Administração obrigada a contratar apenas os quantitativos que efetivamente forem demandados, observada a disponibilidade orçamentária.

**05.14.** Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:

I – revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

II – redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;

III – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IV – redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;

V – reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Secretaria Municipal de Saúde

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**05.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:

- I – a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;
- II – houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;
- III – forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;
- IV – a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;
- V – ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.

**05.16.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:

- I – aplicação das penalidades administrativas cabíveis;
- II – convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;
- III – realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.

**05.17.** Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.

**05.18.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

## 06. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**06.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde à qual incumbirá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Seção III e a Subseção I e seus respectivos artigos, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações — Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

**06.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, em especial na Seção III — Do Sistema de Registro de Preços.

## 07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**07.1.** Ficam estabelecidas as obrigações das partes de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**07.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

**07.3.** O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que observadas as obrigações previstas.

**07.4.** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

São Carlos, de de \_\_\_\_\_

Contratante  
Testemunha

Adjudicatário  
Testemunha